



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 25 .583 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre encerramento da intervenção na Diretoria e na Coordenação do Centro de Atendimento à Criança – CAC, e dá outras providências.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando todo o instruído nos autos dos Processos Administrativos nºs 19033/2017, P-19033/2017, 15555/2020 e 391/2021, e no Inquérito Civil nº 14.0342.0030124/2020-7-INF, junto à Promotoria de Justiça de Mogi Guaçu (Ministério Público do Estado de São Paulo), e, considerando, especialmente, que:

mediante o Decreto nº 25421, de 12/07/2021, foi instalada intervenção municipal junto ao Centro de Atendimento à Criança – CAC, CNPJ/MF nº 03772247/0001-14, com a designação do cidadão **MARCOS VINICIUS DE MELLO**, brasileiro, casado, Advogado, licenciado, provisoriamente, da função pública de Conselheiro Tutelar, como Gestor Interventor, com plenos poderes para a prática de todos os atos de administração e representação da OSC, em substituição a suas Diretoria e Coordenação, para o fim de assegurar a continuidade da execução da parceria com a Prefeitura Municipal, formalizada mediante o Termo de Colaboração nº 07/2018, decorrente do Chamamento Público nº 07/2018, conduzido nos autos do Processo Administrativo nº 19033/2017, que tem como objeto o Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional à Criança e Adolescente, sendo a Secretaria de Assistência Social do Município a gestora pública do ajuste;

no findar do dia 20/09/2021, o Gestor Interventor comunicou a conclusão de seu mister na condução da execução da parceria mantida pela Prefeitura com a Organização da Sociedade Civil (OSC), rescisão da parceria formalizada pelo Termo de Colaboração nº 07/2018, e a necessária transição dos serviços de acolhimento das crianças e dos adolescentes abrigados ao Instituto de Ação Social Enéas Tognini, CNPJ/MF nº 17270037/0001-32, vencedor do Chamamento Público nº 01/2021, conduzido nos autos do Processo Administrativo nº 3472/2021, firmando, em 05/08/2021, o Termo de Colaboração nº 01/2021, não se verificando, após tais ocorrências, a necessidade de que o Centro de Atendimento à Criança – CAC continue sob intervenção, podendo a OSC ser restituída à administração de sua Diretoria constituída, tendo em vista que não mais haverá transferências (repasses) de recursos públicos e assim como, também, não mais haverá direitos de tutelados pela Administração Pública a serem assegurados,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 21/09/2021, a intervenção imposta, nos termos do Decreto nº 25421, de 12/07/2021, à Direção e Coordenação da organização da sociedade civil (OSC) denominada Centro de Atendimento à Criança – CAC, CNPJ/MF nº 03772247/0001-14, sediada neste Município, restituindo-se a gestão da entidade a sua Diretoria constituída na forma disposta por seu Estatuto.

§ 1º Revoga-se, outrossim, a partir de 21/09/2021, a designação da função de Gestor Interventor do cidadão **MARCOS VINICIUS DE MELLO**, brasileiro, casado, Advogado, podendo, observadas as formalidades legais, cessado o afastamento temporário, retornar ao exercício da função pública de Conselheiro Tutelar.

§ 2º Fica concedido o prazo de até 30 (trinta) dias para que o ex-Gestor Interventor apresente à Secretaria de Assistência Social relatório circunstanciado com a respectiva prestação de contas referente ao exercício de sua designação, para instrução do Processo Administrativo nº 19033/2017, cabendo aos funcionários/servidores da Pasta efetuarem análise das informações e documentação que as acompanhar, fixando-se o prazo inicial, prorrogável mediante justificativa, de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento do material a ser examinado, para emissão do competente parecer conclusivo, podendo solicitar auxílio de outros órgãos da Administração Municipal, no que for necessário.



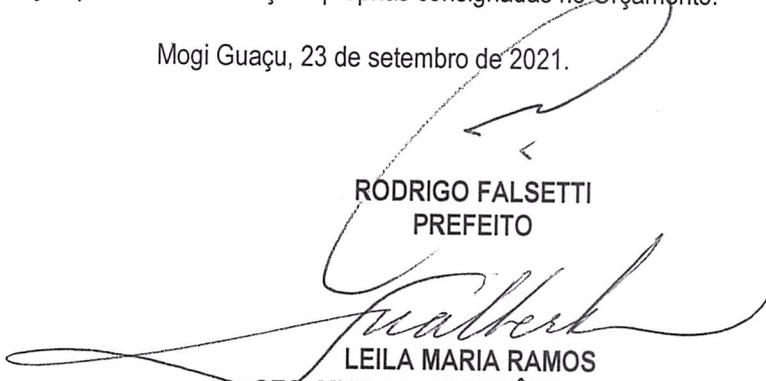
PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Pelo exercício da função de Gestor Interventor, fica atribuída a remuneração mensal, devida no período de 12/07/2021 a 20/09/2021, correspondente ao salário, benefícios e vantagens que a OSC, antes da intervenção, pagava à colaborada responsável por sua Coordenação, numerário que deve ser quitado com recurso financeiro de transferência(s) efetuada(s) para custeio das despesas decorrentes da execução do objeto da parceria formalizada pelo Termo de Colaboração nº 07/2018 (Chamamento Público nº 07/2018, Processo Administrativo nº 19033/2017), assim como os encargos legais incidentes, descontando-se eventuais antecipações efetuadas a esse título.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, onerando as despesas com sua execução por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento.

Mogi Guaçu, 23 de setembro de 2021.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO


LEILA MARIA RAMOS
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Encaminhado à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO